

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 438/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Designa a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Termos de Convênios celebrados entre o Município de Chopinzinho e os Municípios de Saudade do Iguaçú, São João e Sulina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os Termos de Convênios firmados entre o Município de Chopinzinho e os Municípios de Saudade do Iguaçú, São João e Sulina, com a finalidade de qualificar o acesso à rede de urgência/emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) em especialidades;

CONSIDERANDO que os Termos de Convênios dispõem que o Município de Chopinzinho, como gestor e responsável pelo Sistema Único de Saúde em âmbito local, deverá instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Termos de Convênios celebrados entre o Município de Chopinzinho e os Municípios de Saudade do Iguaçú, São João e Sulina, destinados à qualificação do acesso à urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 Horas) em especialidades.

Art. 2º Compete a Comissão de Acompanhamento e Avaliação definir, sem prejuízo de outras atribuições previstas nos Termos de Convênios e Contrato nº 444/2019, celebrado entre o Município de Chopinzinho e Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, o cronograma de execução do prestador de serviço, com relação as melhorias, contratações, capacitações, aquisições, reformas, adequações e manutenções que deverão ser realizadas, sem qualquer ônus, encargos ou despesas adicionais aos municípios participantes e aos usuários do SUS, no prazo definido pela Comissão.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, sendo:

I – representante do Município de Chopinzinho – Itatiana Campigotto Dalla Costa;

II – representante do Município de Saudade do Iguaçú – Jean Ricardo Dorsi;

III – representante do Município de São João – Regiane Marcia Dierings;

IV - representante do Município de Sulina – Marinez da Rosa Restello;

V – a 7ª Regional de Saúde, como ente do HOSPSUS, poderá designar um membro para compor a Comissão, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Art. 4º Após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho deverá enviar cópia deste ato aos demais municípios, para fins de ciência e adoção das medidas cabíveis à sua execução.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Cod344094